



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 155, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera o inciso VI do Parágrafo Sexto do artigo 14 do Decreto 176/2022, com a redação dada pelo Decreto 113, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do Parágrafo Sexto do artigo 14 do Decreto 176/2022, com a redação dada pelo Decreto 113, de 16 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

VI – O limite de 05 (cinco) concessões por semestre, poderá ser ultrapassado em caso de decisão judicial ou desastres climáticos, calamidades públicas, incêndio, desabamento, inundação ou situações de pessoas idosas ou abandonadas ou com saúde extremamente debilitada, à exceção de decisão judicial, sempre deverá ser precedido de avaliação técnica a ser elaborada por corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e pela Defesa Civil do Município e desde que não possuam moradia própria ou de familiares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 14 de julho de 2026.

Registra-se e publique-se.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL